



PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 0735/2021
CONVITE N.º 07/2021
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/12/2021 às 13:00 HORAS.

I – PREÂMBULO

1.1. O **Município de Moema - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no endereço Rua Caetés, 444 - Bairro Centro - CEP 35.604-000 – Moema, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, torna público e convida os interessados a participar do Processo Licitatório PRC nº 0735/2021 Convite nº 07/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos executivos para implantação de infraestrutura, visando a execução de obras rodoviárias na rodovia MG 252 – nos trechos compreendidos entre o km 87,3 (entroncamento da MG 170 em Moema) e o km 70 (entroncamento da MG 252 com a MG 164, com extensão total do trecho de 17,3 km.

2.2 – Projetos executivos da via com percurso aproximado de 17,3 quilômetros.

2.3 – Compreende dentro do objeto a elaboração dos seguintes elementos:

2.3.1 – Projeto geométrico – incluindo interseção (contendo perfil longitudinal e seções transversais);

2.3.2 – Elaboração do projeto de terraplanagem;

2.3.3 – Projeto de drenagem;

2.3.4 – Projeto de pavimentação;

2.3.5 – Projeto de segurança viária;

2.3.6 – Projeto de obras complementares;

2.3.7 – Projeto de estabilização de aterro sobre solos compreensíveis;

2.3.8 – Projeto de estabilização de maciços;

2.3.9 – Planilha orçamentária para execução de obras de terraplanagem/pavimentação/obras complementares/sinalização viária/demais necessários;

2.4 – Todos os projetos deverão estar de acordo com as normas legais e aprovados na SEINFRA.

2.5 – **Os serviços previstos terão o custo estimado de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado.

- Convidados diretamente pela Prefeitura, cadastrados ou não;
- As empresas não convidadas deverão manifestar interesse em participar até 24hs (vinte e quatro horas) da data prevista para entrega dos envelopes, junto a Comissão Permanente de Licitação.

3.2. É vedada a participação, neste processo licitatório, de empresas em consórcio, cooperativas ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



3.3. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais, ou tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão Público Federal ou Estadual, ou pela Secretaria Nacional do Direito Econômico – SNDE, bem como as empresas inscritas, pela SNDE no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Processo Licitatório, empresas da qual participe de qualquer forma, empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Moema.

3.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusula contratual a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação.

3.6. A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, devendo protocolizar o pedido na sede da Prefeitura, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (art.12 e §1º do anexo I, Decreto Fed. 3.555/2000).

Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 4.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitações em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, até o dia **08/12/2021 às 13:00 horas**, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MOEMA MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0735/2021
CONVITE Nº. 07/2021
ENVELOPE Nº 01
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MOEMA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0735/2021
CONVITE Nº. 07/2021
ENVELOPE Nº 02
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Envelope Nº 01 - Documentação exigida para fins de habilitação:

7.1.1. Habilitação Jurídica



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

7.1.2. Regularidade Fiscal

7.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho (CNDT).

7.1.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43, da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.2.2. Havendo restrição na documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. Habilitação Técnica

7.1.3.1. Prova de que o licitante possui em seu quadro pelo menos 01 (um) profissional com formação de nível superior em engenharia civil com experiência comprovada em projetos rodoviários (terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, sinalização viária, etc).

7.3.5. Outras Documentações:

7.3.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Anexo III);

7.3.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo IV);

7.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou, sem a autenticação cartorial, desde que sejam apresentados os documentos originais à comissão de licitações, na sessão, para autenticação, com exceção dos extraídos pela internet;

VIII – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Envelope N.º 02 - “Proposta Comercial” - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise, em que conste obrigatoriamente:

8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes na Proposta Comercial (Anexo I) e Termo de Referência – Anexo VI;

8.1.2. Preço unitário do serviço;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.1.3. Preço total do serviço.

8.1.4. Nome, RG e CPF do Responsável pela assinatura do Contrato.

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma definição e um preço para cada item licitado.

8.3. O preço deverá ser cotado considerando:

8.3.1. A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

8.4. Tanto o preço unitário quanto o global devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta.

8.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

IX – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A abertura dos envelopes será realizada às **13:00 horas, do dia 08/12/2021**, na sede da Prefeitura com endereço na Rua Caetés, 444, Bairro Centro, CEP 35.604-000, quando as propostas serão conhecidas e rubricadas por todos os representantes das proponentes, devidamente credenciados, e pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. É permitido o envio de envelope contendo a documentação e envelope contendo a proposta financeira via correio. Só serão aceitos os envelopes que chegarem até o horário previsto para entrega dos envelopes.

9.3. Não será admitida a apresentação de proposta financeira via telefax ou qualquer meio eletrônico (Internet).

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.4.1. O julgamento das propostas será feito em função do menor preço global ofertado.

9.4.2. Não serão considerados fatores que sejam atributos apenas da proponente e não da proposta.

9.4.3. Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

9.4.3.1. Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.

9.4.3.2. Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso.

9.4.4. Se houver empate, a decisão será por sorteio a efetivar-se na presença das proponentes conforme art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.4.4.1. Ressalvado a preferência de empate em caso de empresas ME e EPP conforme Lei Complementar 123/2006, e item 10.5 deste Convite.

9.4.5. O não comparecimento na reunião de abertura do envelope de “Proposta Financeira” implica no consentimento de que o sorteio, se for o caso, seja feito sem a presença de seu representante legal, abrindo mão assim de impetrar recursos referentes ao critério de desempate.

9.4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste convite ou, que apresentarem ressalvas, entrelinhas, rasuras, ofertas, e outros elementos não exigidos.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.4.7. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo ou que se revelar inexequível, de preços simbólicos ou de valor zero.

9.4.8. Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente a proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado.

X – DOS RECURSOS

10.1. Das decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ao julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação formal feita à Prefeitura, conforme artigo 109 de Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

10.3. Na hipótese de não ser dado provimento ao recurso, a Comissão Permanente de Licitação, nesse mesmo prazo, deverá encaminhá-lo, devidamente informado, a Autoridade Superior, que proferirá a decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação será feita pelo preço global.

11.2. Decididos os recursos, porventura, interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações adjudicará e a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

XII – CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Contrato (ANEXO V), sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções.

12.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

XIII – PAGAMENTO

13.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Moema, sob a rubrica: FICHA Nº 3021.

13.2. Os pagamentos serão efetuados de integralmente em parcela única na entrega do objeto deste Convite, após análise e certificação da qualidade dos serviços apresentados. Mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços e as certidões negativas de débito junto ao FGTS e Federal.

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



14.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

14.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, com possível rescisão contratual.

14.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de 5 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1. Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

15.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação (art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002);

15.1.3. Anexo III- Modelo de Declaração que não emprega menor (inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil);

15.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

15.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

15.1.6. Anexo VI – Termo de Referência;

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no CONVITE, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

15.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.6. O não cumprimento da diligência prevista na Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002 poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.7. O Município de Moema - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



15.8. O aviso deste instrumento será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede do Município de Moema – MG.

15.9. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros conforme Lei Municipal Legislação Municipal.

15.10. Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Moema - MG.

15.11. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações do Município de Moema - MG no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

15.11.1. O Edital, seus anexos e todos os andamentos referentes a este CONVITE estarão disponibilizados para download no site www.moema.mg.gov.br aba licitações.

15.13. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Moema/MG, 29 de novembro de 2021.

Kamila da Silva Madeira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos executivos para implantação de infraestrutura, visando a execução de obras rodoviárias na rodovia MG 252 – nos trechos compreendidos entre o km 87,3 (entroncamento da MG 170 em Moema) e o km 70 (entroncamento da MG 252 com a MG 164, com extensão total do trecho de 17,3 km, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo VI declarando estar de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, referente à licitação na modalidade CONVITE nº. 07/2021, realizada pelo Município de Moema, do tipo menor preço por global, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Un.	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
01	Serv	01	<p>1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos executivos para implantação de infraestrutura, visando a execução de obras rodoviárias na rodovia MG 252 – nos trechos compreendidos entre o km 87,3 (entroncamento da MG 170 em Moema) e o km 70 (entroncamento da MG 252 com a MG 164, com extensão total do trecho de 17,3 km – Posição inicial: A19.85135931034895 - 45.41260033029836; Posição final: 19.927293884348206 -45.29469670646825</p> <p>1.2 – Projetos executivos da via com percurso aproximado de 17,3 quilômetros.</p> <p>1.3 – Compreende dentro do objeto a elaboração dos seguintes elementos:</p> <p>1.3.1 – Projeto geométrico – incluindo interseção (contendo perfil longitudinal e seções transversais);</p> <p>1.3.2 – Elaboração do projeto de terraplanagem;</p> <p>1.3.3 – Projeto de drenagem;</p> <p>1.3.4 – Projeto de pavimentação;</p> <p>1.3.5 – Projeto de segurança viária;</p> <p>1.3.6 – Projeto de obras complementares;</p> <p>1.3.7 – Projeto de estabilização de aterro sobre solos compreensíveis;</p> <p>1.3.8 – Projeto de estabilização de maciços;</p> <p>1.3.9 – Planilha orçamentária para execução de obras de terraplanagem/pavimentação/obras complementares/sinalização viária;</p> <p>1.4 – Todos os projetos deverão estar de acordo com as normas legais e aprovados na SEINFRA.</p>		
TOTAL GLOBAL					



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Nome, RG e CPF do Responsável pela assinatura do Contrato:

Local e data,

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

A Empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES**).



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Moema - MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

Local, data

Assinatura e carimbo

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Município de Moema – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no endereço Rua Caetés, nº 444 – Bairro Centro – Moema/MG, CEP 35.604-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito,, portador RG nºe CPF nº; e a empresa, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador do RG nº e CPF nº resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório PRC nº. 0735/2021, na modalidade **CONVITE nº. 07/2021**, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Legislação Municipal pertinente e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos executivos para implantação de infraestrutura, visando a execução de obras rodoviárias na rodovia MG 252 – nos trechos compreendidos entre o km 87,3 (entroncamento da MG 170 em Moema) e o km 70 (entroncamento da MG 252 com a MG 164, com extensão total do trecho de 17,3 km.

Posição inicial: A19.85135931034895 -45.41260033029836;

Posição final: 19.927293884348206 -45.29469670646825

1.2 – Projetos executivos da via com percurso aproximado de 17,3 quilômetros.

1.3 – Compreende dentro do objeto a elaboração dos seguintes elementos:

1.3.1 – Projeto geométrico – incluindo interseção (contendo perfil longitudinal e seções transversais);

1.3.2 – Elaboração do projeto de terraplanagem;

1.3.3 – Projeto de drenagem;

1.3.4 – Projeto de pavimentação;

1.3.5 – Projeto de segurança viária;

1.3.6 – Projeto de obras complementares;

1.3.7 – Projeto de estabilização de aterro sobre solos compreensíveis;

1.3.8 – Projeto de estabilização de maciços;

1.3.9 – Planilha orçamentária para execução de obras de terraplanagem/pavimentação/obras complementares/sinalização viária;

1.4 – Todos os projetos deverão estar de acordo com as normas legais e aprovados na SEINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram os Anexos do Edital de Licitação.

2.1.2. Os projetos objeto deste contrato serão elaborados segundo as normas e orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG e, eventualmente, normas internacionais correlatas, onde for indicado;

2.1.3. Estudos topográficos: Deverão ser desenvolvidos em acordo com o disposto no Volume III – Estudos e Levantamentos topográficos, do Manual de procedimento para elaboração de estudos e projeto de engenharia rodoviária do DER/MG 2013;



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



2.1.4 – Estudo de Segurança de Trânsito: Deverá ser elaborado com base no que dispõe o Volume II – Estudos de Segurança de Trânsito, do Manual de procedimentos para elaboração de estudos e projeto de engenharia rodoviária do DER/MG 2013;

2.1.5 – Projeto Geométrico: Deverá ser elaborado com base no que dispõe o Volume VI – Projeto Geométrico e de Terraplanagem, do manual de procedimentos para elaboração de estudos e projeto de engenharia rodoviária do DER/MG 2013;

2.1.6 – Projeto de Terraplanagem: Deverá ser elaborado com base no que dispõe o Volume VI – Projeto Geométrico e de Terraplanagem, do manual de procedimentos para elaboração de estudos e projetos de engenharia rodoviária do DER/MG 2013;

2.1.7 – Projeto de Drenagem: Deverá ser elaborado com base no que dispõe o Volume VII – Projeto de Drenagem, do manual de procedimentos para elaboração de estudos e projeto de engenharia rodoviária DER/MG 2013;

2.1.8 – Projeto de Pavimentação: Deverá ser elaborado com base no que dispõe o Volume VIII – Projeto de Pavimentação, do manual de procedimentos para elaboração de estudos e projetos de engenharia rodoviária do DER/MG 2013;

2.1.9 – Projeto de Segurança Viária: Deverá ser elaborada com base no que dispõe o Volume IX – Projeto de Sinalização e Segurança Viária, do manual de procedimentos para elaboração de estudos e projeto de engenharia rodoviária do DER/MG 2013;

2.1.10 – Projeto de Interseções: Deverá ser elaborado com base no que dispõe o Volume VI – Projeto Geométrico e de Terraplanagem, do manual de procedimentos para elaboração de estudos e projetos de engenharia rodoviária do DER/MG 2013;

2.1.11 – Planilha de quantidade e orçamento: os quantitativos definidos no projeto, serão apresentados em planilhas codificadas e orçadas segundo os padrões definidos pelo DER/MG, e deverá conter:

- Listagem dos serviços a executar;
- Composição de preços unitários;
- Relação de equipamentos, materiais e mão de obra a serem utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras/Licitações e Contratos da CONTRATANTE observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item anterior atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica o valor da contratação ajustado em R\$

4.1.1. Ficam ajustados os preços discriminados abaixo:

Item	Un.	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
01	serv	01	1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos executivos para implantação de infraestrutura, visando a execução de obras rodoviárias na rodovia MG 252 – nos trechos compreendidos entre o km 87,3 (entroncamento da MG 170 em Moema) e o km 70 (entroncamento da MG 252 com a MG 164, com extensão total do trecho de 17,3 km. Posição inicial: A19.85135931034895 - 45.41260033029836; Posição final: 19.927293884348206 -45.29469670646825 1.2 – Projetos executivos da via com percurso aproximado de 17,3 quilômetros.		



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



			<p>1.3 – Compreende dentro do objeto a elaboração dos seguintes elementos:</p> <p>1.3.1 – Projeto geométrico – incluindo interseção (contendo perfil longitudinal e seções transversais);</p> <p>1.3.2 – Elaboração do projeto de terraplanagem;</p> <p>1.3.3 – Projeto de drenagem;</p> <p>1.3.4 – Projeto de pavimentação;</p> <p>1.3.5 – Projeto de segurança viária;</p> <p>1.3.6 – Projeto de obras complementares;</p> <p>1.3.7 – Projeto de estabilização de aterro sobre solos compreensíveis;</p> <p>1.3.8 – Projeto de estabilização de maciços;</p> <p>1.3.9 – Planilha orçamentária para execução de obras de terraplanagem/pavimentação/obras complementares/sinalização viária;</p> <p>1.4 – Todos os projetos deverão estar de acordo com as normas legais e aprovados na SEINFRA.</p>		
			TOTAL GLOBAL		

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo setor competente do CONTRATANTE, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

4.6. O valor poderá ser corrigido depois de decorridos 12 (doze) meses de assinatura do instrumento original, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária: FICHA Nº 3021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 03 (meses) meses, a partir de xx/xx/xxxx, sendo que o prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias.

6.2. A duração deste Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os serviços que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar reparação dos serviços rejeitados mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a realização dos serviços nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

7.3.3. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes neste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento

7.3.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.6. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à realização dos serviços.

7.3.7. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.3.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução.

7.3.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.3.10. Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.3.11. Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.3.12. O projeto será submetido à análise da Prefeitura do Município de Moema/MG e SEINFRA, bem como avaliado por órgãos afins, para atendimento das normas vigentes e aprovações.

7.3.13 – As diretrizes técnicas para execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Normas Regulamentadoras – NRs.

7.3.14. Diante de quaisquer alterações que se fizerem necessárias e convenientes, a contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato, para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

7.3.15. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 6496/77.

7.3.16. O profissional indicado na ART e RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.

7.3.17. O prazo para apresentação da ART e RRT é de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.3.18. O executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

7.3.19. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições deste Instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o de Moema -MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do detentor da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei 8.666/93, no que couber.

9.3 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Moema - MG, ____ de _____ de 2021.

ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____

CPF:

CPF:



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos executivos para implantação de infraestrutura, visando a execução de obras rodoviárias na rodovia MG 252 – nos trechos compreendidos entre o km 87,3 (entroncamento da MG 170 em Moema) e o km 70 (entroncamento da MG 252 com a MG 164, com extensão total do trecho de 17,3 km.

Posição inicial: A19.85135931034895 -45.41260033029836;

Posição final: 19.927293884348206 -45.29469670646825

1.2 – Projetos executivos da via com percurso aproximado de 17,3 quilômetros.

1.3 – Compreende dentro do objeto a elaboração dos seguintes elementos:

1.3.1 – Projeto geométrico – incluindo interseção (contendo perfil longitudinal e seções transversais);

1.3.2 – Elaboração do projeto de terraplanagem;

1.3.3 – Projeto de drenagem;

1.3.4 – Projeto de pavimentação;

1.3.5 – Projeto de segurança viária;

1.3.6 – Projeto de obras complementares;

1.3.7 – Projeto de estabilização de aterro sobre solos compreensíveis;

1.3.8 – Projeto de estabilização de maciços;

1.3.9 – Planilha orçamentária para execução de obras de terraplanagem/pavimentação/obras complementares/sinalização viária;

1.4 – Todos os projetos deverão estar de acordo com as normas legais e aprovados na SEINFRA.

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As obras de melhoria da MG 252 visam, de forma sucinta, fomentar o escoamento da produção e a chegada de matéria prima para as pequenas indústrias do Distrito de Chapada; fazer a interligação com os municípios de Araújos, Santo Antônio do Monte e Bom Despacho; proporcionar o deslocamento dos trabalhadores, bem como usuários de todos os sistemas de saúde, educação; promover melhor integração entre as regiões conectadas pela antiga Rodovia BH/Araxá e demais estradas vicinais; incentivar e apoiar a agricultura local e impulsionar as demais atividades produtivas locais. Além da melhora da qualidade de vida da população local.

III. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos executivos para implantação de infraestrutura, visando a execução de obras rodoviárias na rodovia MG 252 – nos trechos compreendidos entre o km 87,3 (entroncamento da MG 170 em Moema) e o km 70 (entroncamento da MG 252 com a MG 164, com extensão total do trecho de 17,3 km.

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA SOLICITADOS



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1. Os projetos objeto deste Convite serão elaborados segundo as normas e orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG e, eventualmente, normas internacionais correlatas, onde for indicado.
2. Estudos topográficos: deverão ser desenvolvidos em acordo com o disposto no Volume III – Estudos e Levantamentos topográficos, do Manual de procedimento para elaboração de estudos e projetos de engenharia rodoviária do DER/MG 2013.
3. Estudo de Segurança do Trânsito: deverá ser elaborado com base no que dispõe o Volume II – Estudos de Segurança de Trânsito, do manual de procedimentos para elaboração de estudos e projeto de engenharia rodoviária do DER/MG 2013.
4. Projeto Geométrico: Deverá ser elaborado com base no que dispõe o Volume VI – Projeto Geométrico e de Terraplanagem, do manual para elaboração de estudos e projeto de engenharia rodoviária do DER/MG 2013.
5. Projeto de Terraplanagem: Deverá ser elaborado com base no que dispõe o Volume VI – Projeto Geométrico e de Terraplanagem, do manual de procedimentos para elaboração de estudos e projetos de engenharia rodoviária do DER/MG 2013.
6. Projeto de Drenagem: Deverá ser elaborado com base no que dispõe o Volume VII – Projeto de Drenagem, do manual de procedimentos para elaboração de estudos e projeto de engenharia rodoviária DER/2013.
7. Projeto de Pavimentação: Deverá ser elaborado com base no que dispõe o Volume VIII – Projeto de Pavimentação, do manual de procedimentos para elaboração de estudos e projeto de engenharia rodoviária do DER/MG 2013.
8. Projeto de Segurança Viária: Deverá ser elaborado com base no que dispõe o Volume IX – Projeto de Sinalização e Segurança Viária, do manual de procedimentos para elaboração de estudos e projeto de engenharia rodoviária do DER/MG 2013.
9. Projeto de interseções: Deverá ser elaborado com base no que dispõe o Volume VI – Projeto Geométrico e de Terraplanagem, do manual de procedimentos para elaboração de estudos e projeto de engenharia rodoviária do DER/MG 2013.
10. Planilha de quantidade e orçamento: Os quantitativos definidos no projeto, serão apresentados em planilhas codificadas e orçadas segundo os padrões definidos pelo DER/MG, e deverão conter:
 - Listagem dos serviços a executar;
 - Composição de preços unitários;
 - Relação de equipamentos, materiais e mão de obra a serem utilizados na execução dos serviços.

V. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. O prazo de vigência e execução do contrato administrativo será de 03 meses (90 dias), a partir da data de assinatura, sendo que o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias.

VI. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcela única no ato da entrega da prestação dos serviços, devidamente conferidos e aprovados, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.
2. A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando projeto de sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamento de ordem técnica durante o processo licitatório para contratação da execução da obra.
3. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.
4. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes neste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento.
5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução.
6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
7. Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8. Indenizar terceiros/e ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
10. A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho.
11. O projeto será submetido à análise da Prefeitura do Município de Moema/MG e SEINFRA, bem como avaliado por órgãos afins, para atendimento das normas vigentes e aprovações.
12. As diretrizes técnicas para execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Normas Regulamentadoras – NRs.
13. Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato, para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizados por escrito assim como as deliberações posteriores.
14. A contratada deverá apresentar Anotação de Per Técnica ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 6496/77.
15. O profissional indicado na ART e RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.
16. O prazo para apresentação da ART e RRT é de 3 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.
17. O executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.
18. As partes ficam ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente instrumento.
 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 – Permitir o acesso do pessoal da contratada ao local da obra, desde que observadas as normas de segurança.
- 2 – Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
- 3 – Gerenciar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento.
- 4 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

Moema, xx de xxxx de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações